

Chamada FAPITEC/SE/CNPq nº 10/2022

Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, em conformidade com o **Acordo de Cooperação Técnica FAPITEC/SE/CNPq, Processo SEI CNPq nº 01300.008837/2022-07**, e as disposições desta Chamada.

1. Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do Estado de Sergipe, induzindo a inclusão de jovens doutores em equipes de pesquisa por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa.

1.1. São objetivos desta chamada:

- a) Fortalecer as atividades de pesquisa em Sergipe;
- b) Criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado de Sergipe;
- c) Contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o Estado de Sergipe; e
- d) Dar oportunidade às ICT e empresas para fixarem jovens talentosos que tragam experiência e qualificação complementares que possibilitem a mudança de patamar na qualidade das pesquisas realizadas, de forma a contribuir para o alcance de seus propósitos estratégicos.

1.2. Serão concedidas 03 (três) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) e 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) pelo período de 24 (vinte e quatro)

meses, sob responsabilidade do CNPq, e auxílio à pesquisa, sob responsabilidade da FAPITEC/SE.

1.2.1. A bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) prevista em cada proposta será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua **Resolução Normativa n. 028/2015**. Não haverá pagamento de taxa de bancada para a bolsa PDJ.

1.3. Nesta Chamada serão elegíveis propostas relacionadas às seguintes temáticas e setores estratégicos para o Estado:

- 1.3.1.** Agropecuária e agroindústria;
- 1.3.2.** Biotecnologia;
- 1.3.3.** Energia e recursos energéticos renováveis;
- 1.3.4.** Transporte;
- 1.3.5.** Mudanças Climáticas;
- 1.3.6.** Gás;
- 1.3.7.** Recursos Minerais;
- 1.3.8.** Tecnologia da informação e comunicação – TICs;
- 1.3.9.** Turismo.

2. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial Do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	04/10/2022
Prazo para impugnação da Chamada	10/10/2022
Submissão da Proposta	04/10/2022
Data limite para submissão das propostas	28/11/2022
Julgamento	29/11/2022 a 10/01/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento Diário Oficial do Estado e na página da FAPITEC/SE na internet.	17/01/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo	23/01/2023
Divulgação da decisão no Diário Oficial Do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	31/01/2023

3. Critérios de Elegibilidade

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1.1. Quanto ao Proponente e Equipe Técnica:

3.1.1.1. O responsável pela apresentação da proposta, doravante chamado proponente, deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser o coordenador do projeto;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Possuir o título de Doutor;
- d) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.

3.1.1.1.1. No caso de proponente aposentado, este deverá ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências.

3.1.1.2. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá indicar o candidato à bolsa:

- a) Pós-Doutorado Junior (PDJ), caso o projeto seja executado em uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); e/ou
- b) Pós-Doutorado Empresarial (PDI), caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa.

3.1.1.3. No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPITEC/SE, com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.1.1.4. Caso constatado, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPITEC/SE adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.1.1.5. A equipe técnica da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais da ICT executora, outra(s) ICT(s) e/ou empresa(s) poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.1.1.6. Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

3.2. Quanto ao Supervisor:

3.2.1. Caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa, o proponente deverá indicar o representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista, doravante chamado supervisor.

3.2.2. O supervisor deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de co-execução (empresa) do projeto; e
- c) Ter qualificação compatível para acompanhamento da execução do projeto.

3.3. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1. A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.1.2. Para solicitação de **bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI)**, o proponente deverá **indicar uma empresa** que tenha um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação em operação como instituição co-executora do projeto e indicar o supervisor, representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista.

3.4. Quanto ao candidato à bolsa PDJ e/ou PDI:

3.4.1. O candidato à bolsa PDJ e/ou PDI deverá ser indicado pelo coordenador da proposta e atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Possuir título de doutor, quando da submissão da proposta, obtido em curso reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido reconhecido por um Programa de Pós-Graduação avaliado pela Capes;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

c) Não ser aposentado; e

d) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, e sem vínculo empregatício na época de implementação da bolsa.

3.4.2. O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

3.5. Quanto à Proposta:

3.5.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo à data descrita no CRONOGRAMA.

3.5.2. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições.

3.5.3. O proponente deverá se cadastrar no E-DOC - Protocolo Externo ou através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento, caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

3.5.4. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e para permitir sua adequada análise deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Estar claramente caracterizado como de projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I);

b) Conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;

c) Indicar o candidato à bolsa PDJ e/ou PDI;

d) Conter o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ e/ou PDI;

e) Descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;

f) Apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;

g) No caso de bolsa PDI, indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira; e

h) Relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

4. Recursos Financeiros

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica FAPITEC/SE/CNPq, **Processo SEI CNPq nº 01300.008837/2022-07**, no valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, com recursos oriundos do orçamento CNPq e da FAPITEC/SE, sendo:

a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do CNPq para pagamento de bolsas PDJ e PDI diretamente aos bolsistas; e

b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da FAPITEC/SE para pagamento de auxílio à pesquisa, provenientes do Tesouro do Estado de Sergipe, utilizando a Funcional Programática Nº 19.571.0021.0076, Fonte de Recurso: 1500 (FUNTEC) Natureza de Despesa: 3.3.90.

4.1.1. Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPITEC/SE.

4.1.1.1. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPITEC/SE.

5. Itens Financiáveis

5.1. Os recursos previstos nesta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas e auxílio à pesquisa.

5.2. Bolsas

5.2.1. Serão concedidas **03 (três) bolsas nas modalidades Pós-Doutorado Junior (PDJ) e 01 (uma) bolsa Pós-Doutorado Empresarial (PDI)** por 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no item 1.2.

5.2.2. Os valores para cada modalidade estão disponíveis nas tabelas de valores de bolsas e taxas no País do CNPq (Resolução Normativa no 015/2013).

5.2.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

5.3. Auxílio

5.3.1. Será concedido um auxílio à pesquisa para cada Bolsa PDJ/PDI contratada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Este auxílio será pago pela FAPITEC/SE, com recursos oriundos do FUNTEC e destinados ao apoio financeiro à pesquisa.

5.3.2. O valor dos recursos solicitados à FAPITEC/SE em cada Proposta deverá ser necessariamente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Este valor corresponderá ao auxílio à pesquisa para a realização do projeto do bolsista beneficiário, conforme os itens financiáveis de custeio e de capital previstos no item 5.3.3 desta Chamada.

5.3.3. Os recursos poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos, softwares, material bibliográfico, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens, inclusive para participação em congressos e similares, de acordo com plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto.

5.3.4. O auxílio à pesquisa para desenvolvimento do projeto serão pagos em até 02 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE, sendo a primeira após a assinatura do Termo de Outorga e a segunda mediante aprovação da prestação de contas parcial (técnica e financeira) e utilização de pelo menos 80% dos recursos referentes à primeira parcela.

5.4. O compromisso do CNPq com o candidato somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

5.5. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

5.6. Constitui fator impeditivo à formalização do Termo de Outorga e liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador do projeto, do Beneficiário da bolsa e do Supervisor, junto à FAPITEC/SE e CNPq.

6. Submissão da Proposta

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via E-DOC - Protocolo Externo ou através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> e submetida a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação, caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

6.2. O horário limite para submissão das propostas será até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

6.3. Recomenda-se, o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPITEC/SE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.4. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida.

6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico proaf@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007.

6.5.1. O atendimento telefônico funciona de 07h as 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

6.5.2. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.5.3. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.6. O formulário de submissão da proposta deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a. **Projeto de Pesquisa:** o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado no formato “pdf”, limitando-se a 20Mb (vinte megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 2Mb terá dificuldade de ser recebida pelo E-DOC.

Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação (**Anexo I**):

1. Título;
2. Nome do Coordenador do projeto;
3. Nome do Supervisor do projeto;
4. Nome da Instituição Executora;
5. Indicação da área (observando os itens 1.3.1 ao 1.3.9 desta Chamada);
6. Antecedentes e justificativa;
7. Objetivos gerais e específicos;
8. Metas;
9. Atribuições da Instituição Executora e/ou parceiras do projeto (descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto);

10. Indicação do bolsista PDJ/PDI;
 11. Plano de Atividades do bolsista PDJ/PDI;
 12. Indicação da empresa (apenas para modalidade de bolsa PDI);
 13. Revisão de literatura;
 14. Metodologia;
 15. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa;
 16. Resultados esperados em termos de grau de inovação e impacto para o estado de Sergipe;
 17. Estratégias de difusão dos conhecimentos gerados;
 18. Motivos da escolha da instituição executora no estado de Sergipe;
 19. Cronograma de execução relacionado aos objetivos e resultados esperados do projeto;
 20. Referências bibliográficas;
 21. Orçamento.
- b. **Comprovante de Titulação e vínculo do proponente:** o candidato proponente deverá anexar no formato PDF, o diploma ou documento institucional que comprove o doutorado, currículo Lattes, RG, CPF, comprovante de residência e o comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto, no **Anexo II** da presente Chamada e encaminhar junto à proposta pelo E-DOC. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal (**Anexo II**);
- c. **Declaração e comprovantes do Supervisor:** deverá ser emitida declaração do pesquisador quanto à sua participação no projeto e supervisão da bolsista. A declaração deverá ser preenchida e assinada pelo supervisor do bolsista vinculado à instituição de execução do projeto, e anexada no formato PDF, no **Anexo III** da presente Chamada e encaminhada junto à proposta pelo E-DOC. Caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa, a referida declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista (**Anexo III**).
- Deverá ser anexado no formato PDF no **Anexo III** da presente Chamada e encaminhada junto à proposta pelo E-DOC, o currículo Lattes, RG, CPF, comprovante de residência e o comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de co-execução do projeto (**Anexo III**);
- d. **Declaração de Anuência da instituição executora e membros da equipe:** declaração de que a instituição tem interesse na execução do projeto. A declaração deverá conter a assinatura do responsável legal da instituição e ser anexada no

formato PDF ao **Anexo IV**, da presente Chamada e encaminhada junto à proposta pelo E-DOC (**Anexo IV**).

A declaração de anuência dos membros da equipe deverá ser preenchida e assinada por pesquisadores, alunos, técnicos ou outros profissionais da ICT executora, outra(s) ICT(s) e/ou empresa(s) que integrem a equipe na qualidade de colaboradores. A declaração deverá conter a assinatura dos respectivos membros e ser anexada no formato PDF ao **Anexo IV**, da presente Chamada e encaminhado junto à proposta pelo E-DOC. (**Anexo IV**).

- e. **Formulário de indicação do bolsista PDJ e/ou PDI:** deverá ser preenchido formulário contendo as informações do candidato à bolsa PDJ e/ou PDI e ser anexado no formato PDF, o diploma de doutorado, currículo Lattes, RG, CPF, comprovante de residência e declaração de não vínculo e não acúmulo de bolsa, no **Anexo V** da presente Chamada e encaminhado junto à proposta pelo E-DOC. (**Anexo V**).

6.6.1. Todos os itens dos Anexos I ao V devem ser, necessariamente, preenchidos sob pena de indeferimento da proposta.

6.6.2. Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) No Currículo Lattes: proponente e candidato à bolsa detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): candidato à bolsa não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.6.3. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob guarda do proponente.

6.6.4. O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições.

6.6.5. As propostas deverão incluir arquivos anexos os seguintes documentos:

a) **A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6 e suas alíneas poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.**

6.6.6. **Será aceita uma única proposta por proponente para esta Chamada.**

6.6.6.1. Na hipótese de envio de mais de uma proposta, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida, sendo as anteriores desconsideradas.

6.6.6.2. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.

7. Análise e Julgamento

7.1. Critérios do Julgamento

7.1.1. As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

Etapa I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

a) A etapa consiste na pré-análise das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por esta Chamada, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências desta Chamada serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

b) A falta de atendimento de qualquer item da Chamada desclassificará, automaticamente, a proposta.

Etapa II - Análise por consultor “Ad Hoc”

a) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto da Chamada previsto, nível de maturidade tecnológica, equipe executora. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito: originalidade, objetividade e consistência da proposta associada com o tema; adequação da estratégia experimental e/ou da abordagem teórico metodológica para alcançar os objetivos da proposta.	2	0 a 10
B	Relevância e resultados esperados do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Sergipe e do país.	2	0 a 10
C	Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s).	2	0 a 10

D	Plano de Atividades do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) e sua compatibilidade com o projeto proposto.	1	0 a 10
E	Experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I.	1	0 a 10
F	Adequação do orçamento ao projeto	2	0 a 10

Etapa III - Ranqueamento das propostas pelo Comitê Gestor do Edital

a) Esta etapa, realizada por um comitê Gestor, a ser composto por técnicos da FAPITEC/SE, e consistirá na avaliação da coerência do projeto com o objetivo deste Edital e no ranqueamento das propostas observando-se a nota do consultor “*Ad Hoc*”. Propostas com Nota Final abaixo de 6,0 serão excluídas da concorrência.

b) O ranqueamento do comitê será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

c) Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as notas dos critérios de análise e de julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C.

7.1.1.1. Todos os critérios devem obrigatoriamente ser observados, com os pesos definidos no item 7.1.1.

7.1.1.2. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme a modalidade da bolsa.

8. Recurso Administrativo

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via e-DOC - Protocolo Externo, através do link:

<https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

8.3. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

9. Análise e Homologação pelo CNPq

9.1. Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq, analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPITEC/SE /CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional - DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPITEC/SE .

10. Resultado Final

10.1. O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível na Internet no endereço <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme CRONOGRAMA.

11. Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

11.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

11.2. A firtatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa nº 006/2019.

11.3. O proponente terá até **30 (trinta) dias** para assinar o TERMO DE OUTORGA a contar da disponibilização do referido instrumento para assinatura.

11.4. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.5. A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, FAPITEC/SE, Receita Federal do Brasil, SEFAZ/SE e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.7. Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei no 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

11.8. Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.8.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.8.2. Em que pese à possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.8.3. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.9. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPITEC/SE, mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.10. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. Monitoramento e da Avaliação

12.1. A FAPITEC/SE se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades, solicitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em

correspondência ao cronograma físico e financeiro aprovado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga.

12.2. A FAPITEC/SE adotará como instrumento de acompanhamento e avaliação final dos projetos, a realização de seminário final onde serão avaliados os critérios descritos a seguir:

- a. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
- b. Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos produtos e/ou resultados oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPITEC/SE e do CNPq.
- c. Cumprimento do cronograma.
- d. Impacto dos resultados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico ou social do estado de Sergipe.
- e. Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.
- f. Aplicabilidade dos resultados obtidos.

13. Prestação de Contas/Avaliação Final

13.1. O bolsista PDJ deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parcial, referente ao auxílio à pesquisa, ao final do 12º (décimo segundo) mês de execução do projeto.

13.2. Ao final da vigência do projeto, bolsista PDJ deverá apresentar a Prestação de Contas Final, acompanhada do Relatório Técnico Final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE, o bolsista PDJ deverá apresentar Prestação de Contas Final no prazo de até 30 (trinta) dias;

a) As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser enviadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos, além da entrega obrigatória de uma cópia impressa, acompanhada dos comprovantes de despesas seguindo os critérios do Manual de Prestação de Contas no endereço eletrônico <http://www.fapitec.se.gov.br>.

14. Impugnação da Chamada

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

14.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, de caindo o direito de contestar suas disposições.

14.1.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPITEC/SE, por correspondência eletrônica, para o endereço: <https://edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

14.1.3. A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

15. Publicações

15.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da FAPITEC/SE e de outras entidades/órgãos financiadores.

15.2. Nas publicações científicas o CNPq e a FAPITEC/SE deverão ser citados exclusivamente como:

a) “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq” e

b) Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica de Sergipe – FAPITEC/SE

15.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reservados direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa no 034/2014).

16. Disposições Gerais

16.1. A presente Chamada, regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq e da FAPITEC/SE.

16.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, noto do ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq e da FAPITEC/SE, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. A Diretoria Executiva do CNPq e da FAPITEC/SE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2022.

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente da FAPITEC/SE